



**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - JUIZ DE FORA/MG
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 1.206/2010**

INTERESSADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO SOBRINHO	
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO SOBRINHO E AMPLIAÇÃO DA FAIXA ETÁRIA ATENDIDA DE CRECHE (03 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (04 E 05 ANOS) PARA CRECHE (02 E 03 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (04 E 05 ANOS) EM REGIME PARCIAL, SEM OFERTA DE ALIMENTAÇÃO.	
PROCESSO Nº 010999/2008/VOL 02	
PARECER Nº 42/2021	ANALISADO EM:29/06/2021

Por meio do Memorando nº 079/2020 - SE/SSAPE/DEI/SEPART - foi encaminhado a este Conselho Municipal de Educação/JF o Processo Nº 010999/2008/Vol.02 da Instituição de Educação Infantil Fundação Educacional Machado Sobrinho, situada na Rua Doutor Constantino Paleta, nº 203 - Centro, Juiz de Fora/MG, referente à renovação do registro de funcionamento de Instituição de Educação Infantil e ampliação da faixa etária atendida de 03 a 05 anos, em regime parcial, sem oferta de alimentação para a faixa etária de creche (02 e 03 nos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial, sem oferta de alimentação.

O Conselho Municipal de Educação, após análise dos documentos constantes no processo sob análise, verificou que este encontra-se instruído em conformidade com o Título VIII, arts.34 e 35 da Resolução nº 001/2013 - CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora/MG e deliberações contidas no Parecer nº 21/2020 - CME/JF, de 14 de outubro de 2020, especialmente as

Secretaria Executiva dos Conselhos
Av. Getúlio Vargas, 200 - 2º piso - Centro - CEP: 36010-110 - Tel: (32)

2104-7029

Juiz de Fora - MG

alíneas “b” e “c” que tratam de preenchimento de Formulário específico que substituirá provisoriamente e enquanto durar a suspensão das atividades presenciais, as informações contidas no relatório de visita “in loco”. Ressaltamos alínea “e” do referido Parecer:

a (...);

b (...);

c (...);

d (...);

e) assim que os protocolos de biossegurança permitirem a retomada das atividades presenciais, caberá a equipe da Secretaria de Educação realizar a visita às instituições que tiveram o registro renovado com base nesse protocolo excepcional e emitir relatório ao CME/JF, que validará o formulário apresentado na renovação do registro.

A Instituição obteve a sua última renovação de registro de funcionamento sob o Parecer nº 06/2017 e Portaria nº 2847/2017, publicada em 25/07/2017, porém retroagindo seus efeitos a 28/05/2017. O registro encontra-se vencido desde 28/05/2020 devido as várias situações atípicas vivenciadas no ano de 2020, em tempos de pandemia causada pela COVID-19.

À vista do exposto este Conselho se manifesta favorável à renovação do registro de funcionamento de Instituição de Educação Infantil Fundação Educacional Machado Sobrinho e à ampliação da faixa etária atendida de 03 a 05 anos, em regime parcial, sem oferta de alimentação para a faixa etária de creche (02 e 03 nos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial, sem oferta de alimentação.

Esse é o Parecer

Relator(a): _____

Secretaria Executiva dos Conselhos
Av. Getúlio Vargas, 200 - 2º piso - Centro - CEP: 36010-110 - Tel: (32)

2104-7029

Juiz de Fora - MG

Maria Leopoldina Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Educação/JF
Homologação

Sim ()

Não ()

Prof^a Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação